



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 734/93

EMENTA: Dispõe sobre a gratificação de pō de giz ao professorado do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

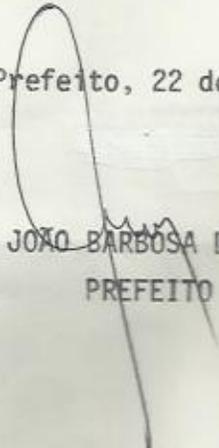
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Pō de giz de 15%(Quinze por cento), sobre os vencimentos mensais do magistério público municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta, correm por conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente suplementada nos limites das suas necessidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1993.

  
JOÃO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO